



0126/2016

12.12.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a condenação da tortura e da execução de crianças na Arábia Saudita

Franz Obermayr (ENF), Harald Vilimsky (ENF), Barbara Kappel (ENF), Georg Mayer (ENF), Lorenzo Fontana (ENF), Gerolf Annemans (ENF), Peter Lundgren (EFDD), Rolandas Paksas (EFDD), Beatrix von Storch (EFDD), Angel Dzhambazki (ECR)

Caduca no dia: 12.3.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a condenação da tortura e da execução de crianças na Arábia Saudita¹

1. No seu relatório CRC/C/SAU/CO/3-4, de 25 de outubro de 2016, as Nações Unidas (Comissão para os Direitos da Criança) apresentam um quadro perturbador de violações dos direitos humanos na Arábia Saudita.
2. As crianças a partir dos 15 anos de idade são abrangidas pelo sistema de justiça aplicável aos adultos, o que significa que a tortura e a pena de morte são aplicáveis a menores.
3. Os peritos em direitos humanos da ONU solicitam a abolição da pena de morte, bem como dos castigos físicos a menores, na Arábia Saudita.
4. O sistema jurídico da Arábia Saudita baseia-se exclusivamente na «sharia» (a lei islâmica).
5. Estas violações brutais dos direitos humanos devem ser energeticamente condenadas e impõe-se a cessação imediata da tortura sancionada pelo Estado e da execução de crianças.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.